



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2005, DE 5 DE ABRIL DE 2005.

Súmula: Aceita o veto integral ao projeto de lei nº 12/2005.

Art. 1º. Fica mantido o veto integral ao projeto de lei nº 12/2005, que autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social à **FUNDABEM – Fundação Pato-branquense do Bem-Estar do Menor**.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 5 de abril de 2005.

ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3503

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2005, DE 5 DE ABRIL DE 2005.
Súmula: Aceita o veto integral ao projeto de lei nº 12/2005. Art. 1º. Fica mantido o veto integral ao projeto de lei nº 12/2005, que autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social à **FUNDABEM – Fundação Pato-branquense do Bem-Estar do Menor**. Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 5 de abril de 2005. Aldir Vendruscolo - Presidente